

## AVISO N.º 20/2021 - PR

**PROCEDIMENTOS CONCURSAIS COMUNS PARA CONSTITUIÇÃO DE RELAÇÃO JURÍDICA DE EMPREGO PÚBLICO, EM REGIME DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES A TERMO RESOLUTIVO CERTO, PARA O PREENCHIMENTO DE QUATRO POSTOS DE TRABALHO PREVISTOS E NÃO OCUPADOS NO MAPA DE PESSOAL**

1 - De acordo com o disposto no artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, à frente designada por LTFP, aprovada pelo artigo 2.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019 de 30 de abril, republicada pela Portaria n.º 12-A/2021 de 11 de janeiro, torna-se público que, por meu Despacho n.º 27/2021-PR, de 22 de junho de 2021 e em cumprimento da deliberação da Câmara Municipal, de 20 de abril de 2021, encontram-se abertos, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da publicação do aviso na Bolsa de Emprego Público (BEP), quatro procedimentos concursais comuns, para o preenchimento de quatro postos de trabalho previstos e não ocupados no mapa de pessoal do Município de Cantanhede, correspondentes à carreira e categoria de Técnico Superior, nas seguintes áreas:

Ref. A) 1 Técnico Superior na área de Arquitetura a afetar à Divisão Estudos e Projetos.

Ref. B) 1 Técnico Superior na área de Engenharia Eletrotécnica a afetar à Divisão Estudos e Projetos.

Ref. C) 1 Técnico Superior na área de Saúde Ambiental a afetar à Divisão de Empreitadas.

Ref. D) 1 Técnico Superior na área de Engenharia Agronómica a afetar à Divisão de Gestão Florestal e Recursos Naturais.

2 - Não existem reservas de recrutamento na Câmara Municipal de Cantanhede que satisfaçam a necessidade dos recrutamentos em causa.

3 – Considerando a consulta efetuada à Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra, enquanto Entidade Gestora da Requalificação nas Autarquias Locais (EGRA) para o Município de Cantanhede, em cumprimento do disposto nos art.º 16.º e art.º 16.º-A do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de dezembro, foi prestada a seguinte informação a

14 de abril de 2021: “No caso da Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra, a entidade gestora da requalificação que se constitui no âmbito de cada entidade intermunicipal, (EGRA) não se encontra constituída, nem existe lista nominativa dos trabalhadores que são colocados em situação de requalificação, em qualquer das áreas na carreira mencionada.”

**4 - Conteúdo funcional do posto de trabalho** - O descrito no anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e conforme a caracterização específica constante do Mapa de Pessoal do Município de Cantanhede, que infra se indicam:

**Funções gerais (comuns a todos os postos de trabalho)**

- Funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam a decisão;
- Elaboração, autonomamente ou em grupo, de pareceres e projetos, com diversos graus de complexidade, e execução de outras atividades de apoio geral ou especializado nas áreas de atuação comuns, instrumentais e operativas dos órgãos e serviços;
- Funções exercidas com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado;
- Representação do órgão ou serviço em assuntos da sua especialidade, tomando opções de índole técnica, enquadradas por diretivas ou orientações superiores.

**Ref. A) Funções específicas para Técnico Superior na área de Arquitetura:**

- Conceção e projeção de conjuntos urbanos, edificações, obras públicas, objetos e espaços, prestando a devida assistência técnica e orientação no decurso da respetiva execução;
- Aliar o conhecimento teórico à prática diária no domínio da arquitetura, designadamente: conseguir apreender as necessidades solicitadas ao nível do programa, poder de análise, interpretação e relação com as necessidades efetivas e compatibilização com o sítio, domínio da forma /função e otimizar a vertente criativa com as condicionantes atuais de ordem legal no âmbito do urbanismo e arquitetura;

- Reflexão sobre questões levantadas na elaboração de projetos: aspetos conceptuais e de ordem técnica, regulamentar, o projetar a várias escalas, ter conhecimento e experiência que lhe permita executar trabalhos não só ao nível bidimensional mas também tridimensional, segundo as normas técnicas específicas, ao nível gráfico e utilizando as novas tecnologias de ordem informática;
- Elaboração de informações relativas a processos na área da respetiva especialidade, incluindo o planeamento urbanístico, bem como sobre a qualidade e adequação de projetos para licenciamento de obras de construção civil de outras operações urbanísticas;
- Colaboração na organização de processos de candidatura a financiamentos comunitários, da administração central ou outros;
- Colaboração na definição das propostas de estratégias de metodologia e de desenvolvimento para as intervenções urbanísticas e arquitetónicas;
- Coordenação e fiscalização na execução de obras;
- Articulação das suas atividades com outros profissionais, nomeadamente nas áreas do planeamento do território, arquitetura paisagista, reabilitação social e urbana e engenharia;
- Manter atualizado um arquivo gráfico e digital com todos os projetos já executados ou existentes para execução.

**Ref. B) Funções específicas para Técnico Superior na área de Engenharia Eletrotécnica:**

- Execução de projetos elétricos e de ITED / ITUR;
- Acompanhamento e fiscalização dos trabalhos de eletricidade e / ou ITED de obras por empreitada ou por administração direta do Município, em curso ou a iniciar;
- Elaboração de estudos, consultas e análises de propostas de energias alternativas, eficiência energética tendo em vista promover a sua implementação para poupança de energia e proteção ambiental;
- Monitorizar os consumos de energia elétrica da rede de iluminação pública, com vista à eventual deteção de situações críticas passíveis de serem corrigidas, com alteração de tarifários ou substituição dos equipamentos existentes por outros mais eficientes;
- Acompanhar, dar parecer ou elaborar projetos de infraestruturas de telecomunicações;

- Acompanhar, dar parecer ou elaborar projetos de infraestruturas elétricas, iluminação pública e outros;
- Colaborar na elaboração dos Cadernos de Encargos e na apreciação de propostas de obras a colocar em concurso por empreitada na especialidade elétrica e/ou telecomunicações, iluminação pública, remodelação e ampliação de redes elétricas de iniciativa do Município;
- Participação à entidade concessionária das avarias na iluminação pública;
- Articular com a entidade concessionária as ampliações da rede de iluminação pública.

**Ref. C) Funções específicas para Técnico Superior na área de Saúde Ambiental:**

- Elaboração do Plano de Segurança e Saúde (PSS) para todos os projetos da responsabilidade do Município, de acordo com o previsto na Diretiva n.º 92/57/CEE, e na transposição realizada pelo Decreto-Lei n.º 273/2003 de 29 de outubro;
- Elaboração do Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição (PPG), para todos os projetos da responsabilidade do Município, de acordo com o Decreto-Lei n.º 46/2008, de 12 de março, com base no modelo PPG disponibilizado no portal da Agência Portuguesa do Ambiente, de acordo com o estipulado no artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 46/2008, de 12 de março, bem como dar cumprimento às demais legislações aplicáveis;
- Cumprimento, promoção e acompanhamento de todas as obrigações legais durante a execução das obras de empreitadas da responsabilidade do Departamento de Obras Municipais relativamente ao Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição (PPG) de acordo com o Decreto-Lei n.º 46/2008, de 12 de março, com base no modelo PPG disponibilizado no portal da Agência Portuguesa do Ambiente, de acordo com o estipulado no artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 46/2008, de 12 de março;
- Cumprimento e/ou promoção de todas as obrigações legais previstas no do Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de outubro, a que as obras de empreitada se encontram sujeitas, nomeadamente, verificação e organização dos elementos necessários ao início da empreitada, incluindo as comunicações às entidades competentes em matéria de condições de segurança no trabalho (ACT);

- Efetuar a Coordenação de Segurança em Obra de todas as empreitadas da responsabilidade do Departamento de Obras Municipais, de acordo com o previsto na Diretiva Estaleiros (Diretiva n.º 92/57/CEE), nomeadamente, na transposição realizada pelo Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de outubro;
- Promover a Segurança e Saúde no Trabalho em articulação com a DARH cumprido o disposto na legislação em vigor nomeadamente, Lei n.º 102/2009 (Regime Jurídico da Promoção da Segurança e Saúde no Trabalho);
- Propor soluções em termos de equipamento de proteção individual (EPI), promover a tomada de medidas necessárias à prevenção dos riscos profissionais e da saúde dos trabalhadores, nomeadamente proceder à avaliação dos riscos e das inerentes medidas de prevenção;
- Colaborar na análise das causas de eventuais acidentes de trabalho ou da ocorrência de doenças profissionais colaborando na elaboração dos respetivos relatórios;
- Colaborar na análise do relatório anual sobre a atividade desenvolvida no âmbito do serviço de Saúde no Trabalho prestado;
- Nas atividades em que, por força do legalmente determinado, vierem a ser necessárias, proceder à articulação com a empresa prestadora de serviços de Saúde no Trabalho do Município.

**Ref. D) Funções específicas para Técnico Superior na área de Engenharia Agronómica:**

- Acompanhar e garantir a boa execução técnica e temporal das ações relativas à instalação de Redes de Defesa da Floresta Contra Incêndios – Faixas de gestão de Combustível (rede secundária) da Rede Viária do Concelho de Cantanhede e das Zonas Industriais, preconizadas no Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios;
- Elaborar relatórios e registo cartográfico das ações relativas à instalação de Redes de Defesa da Floresta Contra Incêndios – Faixas de gestão de Combustível, referidas no ponto anterior;
- Atender e informar os munícipes sobre as ações de florestação e reflorestação e disposições legais aplicáveis, bem como prestar apoio na instrução de processos de (re) arborização;

- Desenvolver e implementar campanhas de sensibilização ao nível local, dirigidas a distintos grupos no âmbito da prevenção e proteção da floresta;
- Enquadrar e dinamizar o trabalho da equipa de sapadores florestais;
- Elaborar projetos de prevenção e proteção da floresta contra incêndios e assegurar ou colaborar na sua execução;
- Acompanhar as prestações de serviço para manutenção de relvados naturais desportivos e elaborar relatórios de monitorização.

**5 - Local de trabalho:** Área do Município de Cantanhede.

**6 - Determinação do posicionamento remuneratório:**

**Referências A), B), C) e D)** - O posicionamento remuneratório dos trabalhadores recrutados, será objeto de negociação, após o termo dos procedimentos concursais, de acordo com as regras constantes no artigo 38.º da LTFP, sendo a posição remuneratória de referência: 2.ª Posição remuneratória/Nível remuneratório 15, o que corresponde à remuneração base de 1.205,08€.

**6.1** - Em cumprimento do n.º 3 do artigo 38 da LTFP, os candidatos informam prévia e obrigatoriamente o empregador público do posto de trabalho/carreira e categoria que ocupam e da posição remuneratória correspondente à remuneração que auferem.

**7 - Âmbito de recrutamento:**

Em cumprimento com o estabelecido no n.º 4, do artigo 30º e artigo 33º, ambos da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), anexo da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, o recrutamento é aberto a candidatos com e sem vínculo de emprego público.

**8** - Nos termos da alínea k) do n.º 4 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019 de 30 de abril, republicada pela Portaria n.º 12-A/2021 de 11 de janeiro, não serão admitidos candidatos que cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria, e, não se encontrando em situação de mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do Município, idêntico ao posto de trabalho para cuja ocupação agora se publicita.

**9 - Requisitos de admissão-** Os previstos no artigo 17.º da LTFP:

- Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por Convenção Internacional ou por Lei Especial;
- 18 anos de idade completos;
- Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

**9.1 - Nível habilitacional e área de formação académica ou profissional exigidos**

Ref. A) Licenciatura em Arquitetura, a que corresponde o grau de complexidade 3, conforme alínea c) do n.º 1 do artigo 86.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas;

Ref. B) Licenciatura em Engenharia Eletrotécnica, a que corresponde o grau de complexidade 3, conforme alínea c) do n.º 1 do artigo 86.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas;

Ref. C) Licenciatura na área de Saúde Ambiental, a que corresponde o grau de complexidade 3, conforme alínea c) do n.º 1 do artigo 86.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

Ref. D) Licenciatura na área de Engenharia Agronómica, a que corresponde o grau de complexidade 3, conforme alínea c) do n.º 1 do artigo 86.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas;

**9.2.** Referências A), B) e D) – Os candidatos deverão ainda estar inscritos como membros efetivos na respetiva Ordem Profissional.

**9.3.** Referência C) - Os candidatos deverão ser titulares do Certificado de Aptidão Profissional (CAP) para exercer a profissão de Técnico Superior de Segurança e Higiene do Trabalho.

**9.4** - Não há possibilidade de substituição de nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

**10** – Formalização de candidaturas: A candidatura deve ser formalizada através do preenchimento de formulário eletrónico submetido na plataforma de recrutamento do Município de Cantanhede em <https://cm-cantanhede.pt/mcrecrutamento> .

**10.1** – Para efeitos de notificação dos candidatos será utilizado o correio eletrónico constante do formulário eletrónico de candidatura.

**11** - A submissão da candidatura deverá ser acompanhada do curriculum vitae e ainda dos seguintes elementos em formato PDF:

a) Certificado, ou outro documento idóneo, legalmente reconhecido para o efeito, das habilitações exigidas no ponto 9.1 do presente aviso de abertura, sob pena de exclusão. Os candidatos possuidores de habilitações literárias obtidas em país estrangeiro deverão submeter, em simultâneo, documento comprovativo das habilitações correspondente ao reconhecimento das habilitações estrangeiras previstas pela legislação portuguesa aplicável, sob pena de exclusão.

b) Documentos comprovativos das ações de formação relacionadas com o conteúdo funcional do posto de trabalho e frequentadas nos últimos cinco anos, onde conste a data da realização e duração das mesmas, sob pena de não serem consideradas.

c) Declaração emitida pelo serviço público de origem, devidamente atualizada, da qual conste: a modalidade de vínculo de emprego público, a descrição das atividades/funções que atualmente executa e a identificação da carreira/categoria em que se encontra inserido, com a identificação da respetiva remuneração reportada ao nível e posição remuneratória auferidos (documento apenas aplicável a trabalhadores com contrato de trabalho em funções públicas).

d) Aos candidatos às Referências A), B) e D), documento comprovativo de inscrição como membro efetivo na respetiva Ordem Profissional;

e) Aos candidatos à Referência C), Certificado de Aptidão Profissional (CAP) para exercer a profissão de Técnico Superior de Segurança e Higiene do Trabalho.

**11.1** – Conforme disposto no n.º 8 do art.º 20.º da Portaria n.º 125-A/2019 de 30 de abril, republicada pela Portaria n.º 12-A/2021 de 11 de janeiro, a não submissão dos documentos comprovativos dos requisitos de admissão, bem como dos que sejam



indispensáveis para efetuar a análise da candidatura, determina a exclusão do procedimento concursal.

**11.2**– Os candidatos que exercem funções nesta autarquia ficam dispensados de apresentar os documentos referidos nas alíneas a), b) e c) do ponto anterior, desde que refiram expressamente que os mesmos se encontram arquivados no seu processo individual.

**11.3** - A apresentação de documento falso, determina a participação à entidade competente para efeitos de procedimento disciplinar e, ou penal.

**12 - Métodos de Seleção:** por meu despacho datado de 22 de junho de 2021, e nos termos do disposto no artigo 36.º da LTFP, serão aplicados os métodos de seleção obrigatórios - Prova de Conhecimentos e Avaliação Psicológica ou Avaliação Curricular e Entrevista de Avaliação das Competências exigíveis ao exercício da função, conforme aplicável, complementados pelo método facultativo - Entrevista Profissional de Seleção.

**12.1** – Prova de Conhecimentos:

A prova teórica de conhecimentos de realização individual, assumirá a forma oral, sem possibilidade de consulta da legislação, sobre conhecimentos gerais e específicos relacionados com o exercício da função e terá a duração máxima de 30 minutos. A prova de conhecimentos terá a ponderação de 40% na valoração final.

### **Programa da prova de conhecimentos**

#### **Ref. A) Técnico Superior na área de Arquitetura:**

- Decreto-Lei n.º 38382/1951 de 7 de agosto - Aprova o Regulamento Geral das Edificações Urbanas;
- PDM - Plano Diretor Municipal de Cantanhede e devidas alterações/revisões;
- Decreto-Lei n.º 163/2006 de 08 de agosto - Aprova o regime da acessibilidade aos edifícios e estabelecimentos que recebem público, via pública e edifícios habitacionais.
- Lei n.º 35/2014 de 20 de junho - Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), com as devidas alterações.

#### **Ref. B) Técnico Superior na área de Engenharia Eletrotécnica:**

- Decreto-Lei n.º 96/2017, de 10 de agosto - Estabelece o regime das instalações elétricas particulares;
- Portaria n.º 949-A/2006 de 11 de setembro - Aprova as Regras Técnicas das Instalações Elétricas de Baixa Tensão;
- Decreto-Lei n.º 123/2009, de 21 de maio - Define o regime jurídico da construção, do acesso e da instalação de redes e infraestruturas de comunicações eletrónicas, republicado pelo Decreto-Lei n.º 92/2017 de 31 de julho;
- Lei n.º 35/2014 de 20 de junho - Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), com as devidas alterações.

**Ref. C) Técnico Superior na área de Saúde Ambiental:**

- Decreto-Lei n.º 46/2008 de 12 de março - Aprova o regime da gestão de resíduos de construção e demolição;
- Decreto-Lei n.º 273/2003 de 29 de outubro - Procede à revisão da regulamentação das condições de segurança e de saúde no trabalho em estaleiros temporários ou móveis, constante do Decreto-Lei n.º 155/95, de 1 de julho, mantendo as prescrições mínimas de segurança e saúde no trabalho estabelecidas pela Diretiva n.º 92/57/CEE, do Conselho, de 24 de junho;
- Lei n.º 102/2009, de 10 de setembro - Regime jurídico da promoção da segurança e saúde no trabalho, e devidas alterações;
- Lei n.º 35/2014 de 20 de junho - Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), com as devidas alterações.

**Ref. D) Técnico Superior na área de Engenharia Agronómica:**

- Lei n.º 76/2017 de 17 de agosto - Altera o Sistema Nacional de Defesa da Floresta contra Incêndios, procedendo à quinta alteração ao Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho;
- Decreto-Lei n.º 96/2013 de 19 de julho - Estabelece o regime jurídico a que estão sujeitas, no território continental, as ações de arborização e rearborização com recurso a espécies florestais, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 77/2017, de 17/08, Decreto-Lei n.º 12/2019, de 21 de janeiro e Decreto-Lei n.º 32/2020, de 01 de julho.

- Lei n.º 26/2013 de 11 de abril - Regula as atividades de distribuição, venda e aplicação de produtos fitofarmacêuticos para uso profissional;
- Decreto-Lei n.º 44/2020, de 22 de julho - Altera o regime jurídico aplicável aos sapadores florestais, às equipas e às brigadas de sapadores florestais no território continental;
- Lei n.º 35/2014 de 20 de junho - Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), com as devidas alterações.

**12.2** – A Avaliação Psicológica, com uma ponderação de 30% na valoração final, que visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido.

**12.3** - Entrevista Profissional de Seleção, com a duração máxima de 20 minutos e uma ponderação de 30%, sendo avaliada segundo os níveis classificativos de elevado, bom, suficiente, reduzido e insuficiente aos quais correspondem respetivamente 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

**13** – Aos candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade, caracterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como ao recrutamento de candidatos colocados em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade, os métodos de seleção a aplicar, exceto quando afastados por escrito, são os seguintes:

**13.1** - Avaliação Curricular, com uma ponderação de 35% na valoração final, expressa numa escala de 0 a 20 valores, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar, onde são considerados os que assumem maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, nomeadamente os seguintes:

A habilitação académica ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes;

A formação profissional, considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao do exercício da função, e frequentadas nos últimos cinco anos;

A experiência profissional com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas;

A avaliação do desempenho relativa ao último ano avaliado em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar. Na ausência de qualquer avaliação de desempenho, será exigida a apresentação do documento, emitido pelo serviço respetivo, comprovativo desse facto, caso em que a avaliação equivalerá a desempenho adequado.

**13.2** – Entrevista de Avaliação de Competências, com uma ponderação de 35% na valoração final, que visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função.

**13.3** - Entrevista Profissional de Seleção, com duração máxima de 20 minutos e uma ponderação de 30% na valoração final, sendo avaliada segundo os níveis classificativos de elevado, bom, suficiente, reduzido e insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8, e 4 valores.

**14 - Valoração dos métodos de seleção** – cada um dos métodos de seleção bem como cada uma das fases que compoitem é eliminatório pela ordem constante na publicação, sendo excluídos do procedimento os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou fases seguintes, bem como, os candidatos que não compareçam ao método de seleção para o qual tenham sido convocados.

**14.1** - A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento com aprovação em todos os métodos de seleção aplicados, é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada, das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção.

**14.2** – Os parâmetros de avaliação, bem como a grelha classificativa e o sistema de valoração final, constam da ata de reunião do júri do respetivo procedimento concursal, a qual será facultada aos candidatos sempre que solicitada.

## **15 - Composição do Júri:**

### **Ref. A) Técnico Superior na área de Arquitetura:**

Presidente: Eng.<sup>a</sup> Anabela Barosa Lourenço, Diretora do Departamento de Obras Municipais, em regime de substituição;

1.º Vogal efetivo: Eng.º Nuno Jorge Rocha Nogueira, Chefe da Divisão de Estudos e Projetos, em regime de Substituição;

2.º Vogal efetivo: Dr.<sup>a</sup> Maria Inês de Oliveira Faria, Técnica Superior;

1.º Vogal Suplente: Arqt.<sup>a</sup> Margarida Ascensão Monteiro dos Santos, Técnica Superior;

2.º Vogal suplente: Eng.º Luís Filipe Henriques Ribeiro, Técnico Superior.

### **Ref. B) Técnico Superior na área de Engenharia Eletrotécnica:**

Presidente: Eng.<sup>a</sup> Anabela Barosa Lourenço, Diretora do Departamento de Obras Municipais, em regime de substituição;

1.º Vogal efetivo: Eng.º Nuno Jorge Rocha Nogueira, Chefe da Divisão de Estudos e Projetos, em regime de Substituição;

2.º Vogal efetivo: Dr.<sup>a</sup> Catarina Sofia Gomes Cristina Miguéis Picado Alegre, Técnica Superior;

1.º Vogal Suplente: Eng.º Licínio Oliveira Cruz, Técnico Superior;

2.º Vogal suplente: Eng.º Luís Filipe Henriques Ribeiro, Técnico Superior.

### **Ref. C) Técnico Superior na área de Saúde Ambiental:**

Presidente: Eng.<sup>a</sup> Anabela Barosa Lourenço, Diretora do Departamento de Obras Municipais, em regime de substituição;

1.º Vogal efetivo: Eng.º Luís Filipe Henriques Ribeiro, Técnico Superior.

2.º Vogal efetivo: Dr.<sup>a</sup> Maria Isabel dos Santos Cruz, Chefe da Divisão Administrativa e de Recursos Humanos, em regime de substituição;

1.º Vogal Suplente: Eng.<sup>a</sup> Icília Márcia Marques Oliveira, Técnica Superior;

2.º Vogal suplente: Eng.º Nuno Jorge Rocha Nogueira, Chefe da Divisão de Estudos e Projetos, em regime de Substituição.

**Ref. D) Técnico Superior na área de Engenharia Agronómica:**

Presidente: Eng.º Hugo Miguel de Barros Oliveira, Coordenador Municipal da Proteção Civil;

1.º Vogal efetivo: Eng.ª Sara Isabel de Figueiredo Dias, Técnica Superior;

2.º Vogal efetivo: Dr. Nelson Pedro de Jesus Estevão, Técnico Superior;

1.º Vogal Suplente: Dr. João Paulo Pires Nunes, Técnico Superior;

2.º Vogal suplente: Dr.ª Aldina Marques Dias, Técnica Superior.

**16** - Nos termos do art.º 10.º e art.º 22.º da Portaria e dos artigos 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo, os candidatos serão notificados para a realização da audiência dos interessados.

**16.1** - No âmbito do exercício da audiência dos interessados, os candidatos devem obrigatoriamente utilizar o formulário eletrónico, disponível na plataforma de recrutamento do Município de Cantanhede em <https://cm-cantanhede.pt/mcrecrutamento>.

**17** - Nos termos da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, republicada pela Portaria n.º 12-A/2021 de 11 de janeiro, os candidatos admitidos serão convocados pela forma prevista no artigo 10.º para a realização dos métodos de seleção, com indicação do local, data e horário em que os mesmos devam ter lugar.

**18** - A lista unitária da ordenação final dos candidatos, após homologação, será afixada em local visível e público do Município de Cantanhede, disponibilizada no site do Município, sendo ainda publicado um aviso na 2.ª série do Diário da República com informação sobre a sua publicitação.

**19** - Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 03/02, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer preferência legal. Os candidatos devem declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de



comunicação/expresa a utilizar no processo de seleção, nos termos do diploma supramencionado.

**20** - Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

Paços do Município de Cantanhede, 22 de junho de 2021

A Presidente da Câmara Municipal,

(Maria Helena Rosa de Teodósio e Cruz Gomes de Oliveira)